



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 13-11-15 – 09h00

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi Presidida por Patricia Fernanda Barbosa. Estiveram presentes os **conselheiros**: Ângela Maria Sturion, Ariane Zem, Barbara Rochelle Rizzolo, Euclidia Maria B. L. Fioravante, Janete Celi Soares Sanches, Maria Madalena Tricânico C. Silveira, Marcolino Malosso Filho Patricia Fernanda Barbosa, Valquiria dos Santos Ferreira Lima. **Justificou ausência**: Marcela Eriana Rasera Ambrosano, Nidia Lissia Siviero Salvaia, Solange Adriana Tonin Spironello. **Ausente**: Elaine Ap. Barella, Maria do Socorro Lopes Ramalho. E os seguintes **participantes**: Benedita Ivete B de Negreiros, Regina Maria Mei Cantinho, Patricia H. Scagnolato, Érika Ferreira da Cruz, Darlene de L. Pessoa, Ana Beatriz C. Kraide, Flavia S. Perez, Junior Soyeyassu. Patrícia inicia a reunião informando que está retornando após período de férias e que a vice-presidente Marcela abordará o Item A – das Deliberações, referente a criação do 3º Conselho Tutelar. Euclidia, coloca que Marcela já fez os comentários sobre este assunto com os conselheiros. Dando continuidade ao assunto sobre o Conselho Tutelar, Patricia informa que dia 27 de novembro às 09h a Comissão organizada para o processo eleitoral se reunirá para realizar a avaliação das eleições. Após seguiu-se com a leitura das Atas da reunião ordinária realizada em 09/10/2015 e extraordinária realizada em 16/10/2015. Após a leitura das Atas Euclidia comenta sobre processo de orientação as entidades que apresentaram projetos ao FUMDECA, e refere que todas estas se adequaram para reapresentação dos projetos. Patricia, informa que recebeu a Sra. Darci representante da APAN – Associação de pais e amigos da natação, onde foi explicado o procedimento para inscrição de projetos junto ao FUMDECA. Sra. Darci refere que tomará as providências para seguir com o registro neste Conselho. Euclidia lembra que no dia 18 de novembro está agendada a reunião do CMAA – Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PPAC. A pauta será discutir a frequência irregular de alunos e evasão escolar. Após os comentários a reunião seguiu com as Deliberações. **Item A –** Explicação sobre a Criação do 3º Conselho Tutelar: Regina ex conselheira e candidata as eleições CT 2016, menciona que o vereador Capitão Gomes encaminhou um documento ao CMDCA para auxílio na implantação. Segundo este documento, o capitão, justifica a criação do terceiro conselho pelo número de habitantes no Município e sugere que sejam utilizadas as estruturas/prédios dos conselhos atuais para incluir o terceiro CT. Regina continua a fala colocando que necessita mobilizar alguns órgãos para implantação de mais um Conselho e fazer um movimento para esta implantação uma vez que faz 12 anos que foi implantado o segundo CT, e que área de atuação dos dois Conselhos é muito extensa, que os usuários necessitam por vezes utilizar 03 ônibus para se chegar até o Conselho. Regina pondera que seria interessante a implantação de um CT no bairro Piracicamirim. Patricia lembra que esta é uma proposta já discutida nas Conferencias de direitos. A conselheira Ivete refere que fez parte do CT II e neste período também já havia requisitado a implantação do

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

III CT. As conselheiras Beatriz e Érika comentam que a demanda de atendimento aumentou devido ao Programa Habitacional. Patricia comenta que o Conselho Tutelar solicita um pronunciamento do CMDCA para apoio na criação do CT III. Euclidia lembra que o CMDCA sugeriu que oficiasse o pedido de apoio a esta implantação. Ivete refere que o PMIA também faz referência ao terceiro CT, e que talvez não fosse necessário o envio de um ofício para apoio do CMDCA. Dra. Janete refere que é necessário o ofício para que o CMDCA possa responder e sugere que é possível complementar esta resposta indicando a necessidade de implantação do CT III. Marcolino coloca que é relevante o pedido, e faz-se necessário um resgate histórico deste tema, sugere um estudo técnico para verificar questões como o local a ser implantado. Trata-se de uma questão política, e a própria Câmara considerou que não pode legislar sobre assuntos que envolvem financeiro, diz Marcolino, este, sugere uma audiência pública para fortalecer o pedido. Reforça que o caminho é vir um ofício da Câmara e do Capitão Gomes para os CTs e CMDCA. Euclidia lembra que Marcela referiu que o pedido de implantação de mais um CT poderia ter sido contemplado no PPA, houve votação na Câmara de Vereadores, porém não se sabe se foi contemplado. Dra. Madalena pergunta em qual Comissão da Câmara seria encaminhado este pedido. Patricia, pergunta a todos os conselheiros presentes se estão de acordo com o pedido de oficiar o apoio do CMDCA para esta implantação. Todos se manifestaram a favor, portanto não sendo necessário aguardar a próxima reunião para deliberar o envio do ofício. Dra. Janete comunica que deve-se haver o envolvimento da Secretaria do Desenvolvimento Social. Regina sugere entrar em contato com o capitão Gomes para solicitar o envio do ofício a este Conselho. **Item B – Campanha FUMDECA:** Patricia lembra que há materiais impressos no CMDCA sobre a campanha, Flávia S. Perez (assessora de comunicação da SEMDES), coloca que há necessidade de divulgação e resgata que foi realizada uma palestra e que deve atingir os contadores através do sindicato. Marcolino refere que as entidades devem se mobilizar, se relacionar com a sociedade para aportar seus projetos. O CMDCA articula mas as entidades cujo projetos foram aprovados devem ser chamadas para conversar. Patricia, comenta que o CMDCA divulga a campanha através de jornais, rádios, e já iniciamos uma mudança de paradigma quando faz com que as entidades mobilizem-se para a arrecadação, e isto gera mudança de cultura. Valquiria sugere que mantenhamos a reunião com os contabilistas. Euclidia refere que o CMDCA deve solicitar ao jornal e pedir uma reunião com a editora chefe dos jornais, e uma coluna com Dr. Luiz Antonio Arthuso – delegado da Receita Federal. Marcolino aponta que teremos um ano de receita menor, que deveríamos estimular as doações de pessoas físicas, uma vez que estas possuem grande potencial de doação, cabendo assim a entidade mostrar seu projeto. A maior parte de captação deve vir da entidade e não do CMDCA. Euclidia coloca que o CMDCA deve solicitar auxílio as rádios, a fim de atingir a população. Valquiria e Patricia se manifestaram a favor da reunião com as entidades e dirigentes afim de mobilizá-las para a captação. Patricia coloca a entidade PASCA a disposição para realização desta reunião. Euclidia questiona se haverá apresentação dos projetos, e sugere que deveria levar para as entidades a prática da empresa Arcelor Mittal, onde estimula os colaboradores a doar para o Fundo. A

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

resposta foi que haverá apenas orientações sobre a Campanha. Flavinha refere que seja levado o vídeo para rádios, e TVs, como programas de Paulo Eduardo, Piracicaba agora, divulgar a campanha junto a ACIPI afim de atingir empresários, Conselho da Mulher, TV Câmara. Todos conselheiros devem articular contatos para divulgação e reportar a presidente do Conselho. Flavinha refere que houve um corte de verbas e se dispõe a auxiliar com os materiais impressos. Neste momento houve uma inversão da pauta, onde discutiu-se o **Item G - Ofício SEMDES 1403/15** – Encaminha documentos para análise e parecer do CMDCA : Patricia fez a leitura do ofício, realizado a partir de uma denúncia, pelo 156 referente a falta continua de um conselheiro tutelar. Dra. Janete explica que a natureza jurídica da contratação dos conselheiros tutelares é CLT. Marcolino comenta que neste caso é uma questão de conduta, onde há divergência entre faltas e registros na folha ponto e que segundo justificativa da coordenadora do CT as faltas referem-se a banco de horas. Dra. Janete refere que no ofício em resposta a SEMDES, pode-se sugerir uma orientação aos novos conselheiros, onde na folha ponto indiquem desconto de horas e não presença. Alguns conselheiros sugerem a implantação de relógio ponto eletrônico. Dra. Janete esclarece que não é papel do CMDCA gerenciar a questão de horários e fiscalizar o trabalho dos CTs, as questões administrativas são gerenciadas pela SEMDES. Referente ao Regimento do CT, Dra. Janete coloca que compete aos próprios conselheiros tutelares redigirem tal documento, porém atendendo a um pedido da SEMDES é possível o CMDCA chamar os conselheiros tutelares para orientação, porém não há obrigação legal, os CTs são órgãos autônomos, sugerindo assim o agendamento de uma reunião com os novos Conselheiros Tutelares, Secretaria do Desenvolvimento Social e Conselheiros de Direitos, para estabelecer critérios, e garantir que faltas não comprometam o atendimento a população. **Item H:** Ofício 099 e 100/15 Espaço Pipa – Utilização de Saldo Remanescente dos Projetos Fumdeca: Patrícia fez a leitura do ofício, e será verificado junto ao IMA a possibilidade de troca de recursos, Marcolino sugere que a transferência de recurso seja pré aprovada aguardando assim apenas a aprovação do IMA sobre o pagamento das rescisões. O mesmo procedimento será aplicado ao ofício 100/15. **Item I** – E-mail Centro de Reabilitação sobre Fumdeca: Larissa responderá via ofício ao CR, ressaltando que a sobra entrará para o Fundo. **Item C** – Renovação de Registro Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AUMA – Aprovado. **Item D** – Novo registro Associação Uma Janela para o Futuro: Aprovado. **Item E** – Renovação de Registro Centro de Reabilitação: Aprovado. **Item F**- Novo Registro Associação de Pais do Grupo do Escoteiro Piracicaba: Aprovado. Inclui-se neste momento o pedido de novo de registro Associação Amigos da Vila Rezende, onde ficou pendente a apresentação do laudo do bombeiro. Ângela, informa que não apresentou o laudo, mas há um protocolo comprovando a entrada para solicitação do documento. A Entidade está no aguardo da visita do Bombeiro. Ângela refere que para o programa Mesa Brasil deve apresentar o registro da Entidade neste Conselho, que solicita a data de emissão do registro. Patricia refere que o CMDCA pode comunicar a situação e que assim apresentado o laudo o registro será aprovado, incluindo esta aprovação na próxima reunião ordinária que ocorrerá em dezembro. **Informes/Assuntos Novos: a)** Congresso: Drogas e Transição de Paradigmas 01 a

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

03/12 Brasília – o folder de apresentação do Congresso foi socializado entre os conselheiros presentes. Ao término da reunião Marcolino lembra que em breve encerrará a gestão dos conselheiros representantes da sociedade civil, pensando na articulação e organização para a eleição de novos conselheiros. Euclidia, informa a alteração de data da reunião da CMAA para dia 25/11 em função da indisponibilidade dos representantes da Secretaria da educação uma vez que a prova Brasil será aplicada dia 18/11. Finalizada a reunião, eu Ariane Zem 1º Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Patricia Fernanda Barbosa  
Presidente

Ariane Zem  
1º Secretaria

Ângela Maria Sturion  
Conselheira

Barbara Rochelle Rizzolo  
Conselheira

Euclidia Maria B. L. Fioravante  
Conselheira

Janete Celi Soares Sanches  
Conselheira

Maria Madalena Tricânico de C. Silveira  
Conselheira

Marcolino Malosso Filho  
Conselheiro

Valquiria dos Santos F. Lima  
Conselheira

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.